| | | |
|---|---|---|
| RESOLUÇÃO Nº | : | 8497/2004 |
| PROTOCOLOS Nº | : | 117556/02 e 117548/02 |
| ORIGEM | : | PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL |
| INTERESSADOS | : | MIGUEL HORBAN e JOÃO MARIA PEREIRA |
| ASSUNTO | : | RECURSOS DE REVISTA |
| RELATOR | : | Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO |

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto de fls. 136 a 144, por unanimidade,

**RESOLVE**:

I - Receber os Recursos de Revista, por tempestivos, para, no mérito:

a) dar provimento ao impetrado pelo Senhor MIGUEL HORBAN, Prefeito do Município de Palmital, no **exercício financeiro de 2000**, e reformar a decisão recorrida, materializada na Resolução nº 1480/02-TC, da Sessão Plenária de 21 de fevereiro de 2002, e, em conseqüência, recomendar a **aprovação** das contas do Poder Executivo Municipal**.**

b) negar provimento ao interposto pelo Senhor JOÃO MARIA PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Palmital, no **exercício financeiro de 2000**, e manter a decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 493/02-TC, da Sessão Plenária de 21 de fevereiro de 2002, constante às fls. 940, do protocolo nº 100544/01, que **desaprovou** as contas do Poder Legislativo do Município de Palmital**.**

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2004.

**HENRIQUE NAIGEBOREN**

CÓPIA

Presidente

CÓPIA